MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 14/2022

Brasília-DF, 8 de abril de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 14/2022
Brasília-DF, 8 de abril de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.011, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito do Ministério da Defesa, o Capítulo V da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime de contratação de auxiliares locais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 56 e 57 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Ministério da Defesa, o regime de contratação dos auxiliares locais que prestam serviços aos órgãos de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, de que tratam os art. 56 e 57 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior:

a) comissões militares no exterior, permanentes ou temporárias;

b) escritórios dos adidos militares; e

c) missões técnico-militares ou outras representações junto a organismos internacionais, nos quais a República Federativa do Brasil tenha assento temporário sob a responsabilidade do Ministério da Defesa ou dos Comandos das Forças singulares; e

II - auxiliar local – o brasileiro ou o estrangeiro contratado localmente, por prazo determinado, para prestar serviços ou desempenhar atividades de apoio que exijam familiaridade com as condições de vida, os usos e os costumes do país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

Art. 3º As relações trabalhistas e previdenciárias dos auxiliares locais serão regidas pela legislação vigente no país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

Parágrafo único. O auxiliar local não será considerado servidor público civil da União e não lhes serão aplicáveis as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º O auxiliar local poderá ser contratado, no âmbito do Ministério da Defesa ou dos Comandos das Forças singulares, para as seguintes categorias de trabalho e respectivas atribuições, definidas no Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Trabalho de Auxiliar Local:

I - auxiliar de apoio – execução de atividades relacionadas à prestação de serviços gerais que requeiram formação educacional de nível fundamental ou equivalente;

II - auxiliar administrativo – execução de atividades de natureza técnica ou administrativa que requeiram formação educacional de nível médio ou equivalente; e

III - assistente – execução de atividades de natureza técnica ou administrativa que requeiram formação educacional de nível superior ou equivalente.

§ 1º O auxiliar local prestará serviços exclusivamente no órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior para o qual for contratado e poderá ser destacado, de acordo com o interesse do serviço, para outros que estejam sediados na mesma localidade.

§ 2º A mudança de categoria de trabalho somente poderá ocorrer mediante aprovação do auxiliar local em novo processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento da respectiva vaga, observado o disposto no art. 6º.

Art. 5º Satisfeitas as exigências da legislação trabalhista local, a contratação de auxiliar local será precedida de processo seletivo simplificado, realizado pelo órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior interessado, que consistirá na avaliação de conhecimentos do candidato:

I - sobre as disciplinas inerentes às atribuições da categoria de trabalho a que se candidatar; e

II - do idioma local ou de outra língua de uso corrente no país.

§ 1º Na avaliação de candidatos estrangeiros em condições de igualdade, será dada preferência àquele com melhor conhecimento da língua portuguesa e, por último, àquele que não apresentar impedimento para filiação ao sistema previdenciário do país em que esteja situado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

§ 2º A contratação do auxiliar local dependerá de disponibilidade orçamentária e da existência de vaga na lotação fixada para cada órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

Art. 6º Serão exigidos, para a contratação do auxiliar local:

I - apresentação de comprovante de residência e de permissão legal para o exercício de atividade remunerada, nos termos da legislação local;

II - comprovação de aptidão física e mental, atestada por instituição oficial ou por médico indicado pelo órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior;

III - apresentação de certificação do nível de escolaridade exigido para a categoria de trabalho pretendida;

IV - comprovação de habilitação profissional, mediante registro no órgão fiscalizador da profissão correspondente à categoria de trabalho pretendida, quando exigível pela legislação local;

V - idade mínima de dezoito anos;

VI - idoneidade moral, apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

VII - inexistência de condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado no período de cinco anos anteriores ao processo seletivo, contado da data do cumprimento da pena;

VIII - comprovação de filiação ao sistema previdenciário do país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, ressalvado o disposto no art. 10;

IX - domínio do idioma local ou de outra língua de uso corrente no país; e

X - aprovação no processo seletivo simplificado.

§ 1º A comprovação dos requisitos previstos nos incisos I a V do **caput** será feita no ato da inscrição no processo seletivo simplificado.

§ 2º O requisito previsto no inciso VII do **caput** será comprovado mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais ou de documento equivalente emitido no país-sede do órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

§ 3º O candidato brasileiro deverá, ainda, apresentar, no ato da inscrição:

I - certificado de reservista brasileiro, se homem;

II - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral brasileira; e

III - declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública.

§ 4º Poderão ser exigidos documentos adicionais relacionados às atividades que serão desempenhadas pelo auxiliar local, consideradas as características do órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

§ 5º Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes da documentação e demais procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado.

§ 6º Para ser contratado como auxiliar local, o ex-integrante das Forças Armadas brasileiras ou de Força Auxiliar brasileira não poderá ter sido demitido **ex officio** em razão de declaração de indignidade para o oficialato ou com ele incompatível ou excluído ou licenciado a bem da disciplina, na forma da legislação.

Art. 7º Observado o disposto na legislação do país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado será contratado de forma experimental pelo período de três meses, ao término do qual, caso aprovado na avaliação de desempenho, será firmado o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Auxiliar Local.

§ 1º O contrato de que trata o **caput** terá o prazo de vigência de um ano, o qual poderá ser prorrogado por igual período, sucessivamente, exceto na hipótese de haver disposições em contrário na legislação do país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior.

§ 2º Observadas as normas contratuais e a legislação do país onde esteja sediado o órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, a extinção antecipada do contrato não decorrente de inadimplemento ou a sua não prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da administração ou do auxiliar local contratado, desde que a decisão seja comunicada com a

antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º A extinção contratual ocorrerá pelo decurso do prazo do contrato de experiência ou do contrato de prestação de serviço temporário de auxiliar local sem que tenha ocorrido a sua renovação.

§ 4º A formalização da contratação, da avaliação de desempenho, da rescisão e da renovação de contrato serão de competência exclusiva do adido, do comandante, do chefe ou do diretor do órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, vedada a delegação de competência.

Art. 8º O auxiliar local fará jus às vantagens e aos benefícios previstos na legislação trabalhista e previdenciária local, atendidas as cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Auxiliar Local.

Art. 9º Os auxiliares locais de nacionalidade brasileira que, em razão de vedação legal, não possam se filiar ao sistema previdenciário do país de domicílio, serão segurados obrigatórios da previdência social brasileira, observada a legislação específica.

Art. 10. Os salários dos auxiliares locais serão definidos com base nos valores praticados no mercado de trabalho local ou naqueles adotados pelas demais representações diplomáticas da República Federativa do Brasil no país da contratação, conforme a categoria de trabalho, observados os direitos, os benefícios e as obrigações previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal do país do órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior contratante.

Art. 11. Aos auxiliares locais que não tiverem direito à assistência à saúde provida pelo Estado estrangeiro, em razão de vedação da legislação local poderá ser assegurado o benefício, extensivo a seus dependentes, em condição equivalente à oferecida pelo sistema oficial local, mediante a contratação, pelo órgão de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, de empresa privada de notória idoneidade, tradição e eficiência no mercado.

§ 1º Consideram-se dependentes, para fins do disposto neste artigo:

I - o cônjuge ou a companheira ou o companheiro; e

II - o filho e o enteado não emancipado menor de vinte e um anos ou acometido de deficiência intelectual, mental ou grave.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao dependente que fizer jus à assistência à saúde oferecida pelo sistema oficial local.

§ 3º Nas contratações de empresas para a prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o **caput** serão observadas, pelos órgãos de representação do Ministério da Defesa ou das Forças Armadas brasileiras no exterior, as leis do país em que forem constituídas as relações obrigacionais e serão aplicados, no que couber, os princípios básicos estabelecidos na legislação de licitações e contratos administrativos brasileira.

Art. 12. Os contratos em vigor serão adequados ao disposto neste Decreto por ocasião de suas renovações.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto estarão limitadas às dotações disponíveis na administração central do Ministério da Defesa e nos Comandos das Forças Singulares, que observarão os orçamentos e os limites de que tratam o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. O Ministro de Estado da Defesa e os Comandantes das Forças Singulares, no âmbito de suas Representações, poderão editar atos complementares para execução deste Decreto.

Art. 15. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 1.339, de 20 de dezembro de 1994;

II - o Decreto nº 2.299, de 13 de agosto de 1997;

III - o Decreto nº 2.301, de 14 de agosto de 1997; e

IV - o Decreto nº 2.597, de 18 de maio de 1998.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2022.

(Decreto publicado no DOU nº 60, de 29 MAR 22 – Seção 1)

DECRETO Nº 11.020, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, para dispor sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ....

....

II - sede: território em que se localizam as instalações de uma organização, militar ou não, e em que são desempenhadas as atribuições, as missões, as tarefas ou as atividades cometidas ao militar;

III - dependentes: aqueles assim estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, registrados nos assentamentos do militar; e

....

§ 1º A sede poderá abranger uma ou mais OM ou guarnições.

§ 2º Poderá ser considerado sede:

I - o território de um município e de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte; ou

II - o local isolado pela carência de transportes regulares, assim estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 3º O encaminhamento de proposta de estabelecimento de sedes, por parte das Forças Armadas, com base na definição prevista no inciso II do § 2º deste artigo, observará a disponibilidade orçamentária da Força Armada e o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso V do **caput** do art. 32 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"Art. 3º O adicional de habilitação é parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento.

§ 1º Caberá ao Ministro de Estado da Defesa, ouvidos os Comandantes das Forças Armadas, estabelecer os cursos que darão direito ao adicional de habilitação, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Ao militar que possuir mais de um curso somente será atribuído o percentual de maior valor.

§ 3º Os Comandantes das Forças estabelecerão as equivalências dos cursos de que trata o **caput**, incluídos aqueles realizados no exterior, inerentes à carreira militar, aos tipos de curso a que se refere o Anexo III à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019." (NR)

"Art. 5º ....

....

II - no exercício financeiro subsequente ao cumprimento do plano de provas ou de exercícios, ao militar qualificado para a atividade especial de voo, prevista na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 4º;

III - durante o período em que estiver servindo em OM específica da atividade considerada, ao militar qualificado para as atividades especiais previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I do **caput** do art. 4º, desde que cumpridas as missões e os planos de provas ou de exercícios estabelecidos para essas atividades; e

IV - durante o período em que estiver exercendo as atividades especiais previstas na alínea "e" do inciso I e no inciso II do **caput** do art. 4º.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto:

I - mergulho com escafandro equivale a mergulho dependente; e

II - mergulho com aparelho equivale a mergulho autônomo." (NR)

"Art. 7º ....

Parágrafo único. Para as provas relativas à atividade especial de voo, prevista na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 4º, consideram-se os voos realizados em aeronaves civis por militares da ativa da Aeronáutica, no cumprimento de missões específicas de Vistorias de Aeronaves Civis e Exame de Proficiência de Aeronavegantes da Aviação Civil." (NR)

"Art. 11. ....

§ 1º Fará também jus à gratificação de localidade especial o militar em comissão, operação, exercício ou destaque no período entre a data de sua apresentação e a de partida da localidade considerada como especial.

§ 2º Para fins do cálculo do número de dias a que faz jus o militar à gratificação de localidade especial a que se refere o § 1º, será computado como um dia o período igual ou superior a oito horas e inferior a vinte e quatro horas.

§ 3º Na hipótese de o militar fazer jus à gratificação de localidade especial e à gratificação de representação referentes à mesma missão, serão pagos ambos os direitos pecuniários." (NR)

"Art. 19. ....

I - quando a alimentação, a pousada e a locomoção urbana forem garantidas pela União, pelos estados, pelos municípios, pelo Distrito Federal ou por instituições públicas ou privadas;

....

IV - quando o afastamento for inferior a oito horas consecutivas.

...." (NR)

"Art. 20. ....

....

§ 2º O acréscimo de que trata o § 1º não será devido aos militares que se utilizarem de veículos oficiais para efetuar os deslocamentos nos seguintes trajetos:

I - na ida, até o local de embarque;

II - na ida, do local de desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem;

III - na volta, do local de trabalho ou hospedagem até o local de embarque; e

IV - na volta, do local de desembarque até a OM ou a residência." (NR)

"Art. 30. Quando desligado da ativa, o militar que houver cumprido o serviço militar obrigatório nas condições estabelecidas na legislação específica, terá direito, durante o período de trinta dias, contado da data de seu licenciamento, à passagem para o transporte pessoal até a localidade, desde que esteja situada no território nacional, onde tinha a sua residência ao ser convocado, ou para outra localidade cujo valor da passagem seja inferior ou equivalente." (NR)

"Art. 31. Ao militar na inatividade e aos seus dependentes com direito à assistência médico-hospitalar prevista na alínea "e" do inciso IV do **caput** do art. 50 da Lei nº 6.880, de 1980, é assegurado o direito ao translado de ida e volta, na forma de aquisição de passagem ou de outro meio mais conveniente para a administração pública, quando, por prescrição ou recomendação médica competente, seja necessária a baixa à organização hospitalar, à inspeção de saúde, à consulta ou ao exame de saúde em cidade diferente da OM sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, a sede a ser considerada como referência será a da OM de vinculação do militar inativo." (NR)

"Art. 31-A. Quando do falecimento de militar, aos seus dependentes que mantenham o direito à assistência médico-hospitalar prevista na alínea "e" do inciso IV do **caput** do art. 50 da Lei nº 6.880, de 1980, assim estabelecidos no § 5º do referido artigo, é assegurado o direito ao translado, na forma de aquisição de passagem ou de outro meio mais conveniente para a administração pública, quando, por prescrição ou recomendação médica competente, seja necessária a baixa à organização hospitalar, à consulta ou ao exame de saúde em Município diferente da OM sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput**, a sede a ser considerada como referência será a da OM de vinculação dos dependentes do militar falecido." (NR)

"Art. 38. ....

....

§ 4º A tabela para o cálculo da indenização do transporte da bagagem será estabelecida anualmente em ato do Ministro de Estado da Defesa, observados:

I - a distância rodoviária da origem ao destino;

II - o modal de transporte disponível;

III - o tempo de transporte, que não poderá ser superior a dois terços do período de trânsito concedido ao militar; e

IV - a disponibilidade orçamentária." (NR)

"Art. 46. ....

....

II - aos oficiais intermediários, oficiais subalternos, demais militares e seus dependentes, em viagem cujo trecho rodoviário seja superior a mil quilômetros; e

...." (NR)

"Art. 47. ....

....

Parágrafo único. Para a efetivação dos cálculos a que se refere o inciso I do **caput**, será considerado o valor constante da tabela de que trata o § 4º do art. 38, correspondente à faixa de quilometragem na qual esteja compreendida a movimentação do militar." (NR)

"Art. 59. ....

....

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 58, o valor recebido em espécie será restituído, integralmente, em parcela única, observado o disposto nos § 2º e § 3º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001.

...." (NR)

"Art. 76. ....

....

II - ao responsável legal, quando do falecimento dos dependentes a que se refere o § 5º do art. 50 da Lei nº 6.880, de 1980; e

...." (NR)

"Art. 79. A critério da administração pública, o militar poderá ser periodicamente submetido à inspeção de saúde e, se constatado que não se encontra nas condições de saúde previstas no art. 1º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, o auxílio-invalidez será suspenso.

Parágrafo único. O auxílio-invalidez será pago no valor de sete quotas e meia do soldo integral do posto ou da graduação a que o militar faz jus ou no valor mínimo estabelecido pela Lei nº 11.421, de 2006, o que for maior." (NR)

"Art. 81. ....

....

§ 3º Os direitos remuneratórios percebidos pelo militar a que se referem os art. 2º e art. 11 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, não serão considerados para fins do cálculo do adicional natalino." (NR)

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 4.307, de 2002, permanecerá em vigor até que ato do Ministro de Estado da Defesa estabeleça a tabela para o cálculo da indenização do transporte da bagagem de que trata o § 4º do art. 38 do referido Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 4.307, de 2002:

I - o art. 29; e

II - o art. 99.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 61, de 30 MAR 22 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Estabelece as diretrizes e os requisitos de disponibilização de terminais de acesso à internet em banda larga no âmbito do programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão – Gesac, terminais de comunicação via satélite, sensores e equipamentos utilizados no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 48, incisos I, IV, V, VI e XVI, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60090.000502/2021-33, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os requisitos de disponibilização de terminais de acesso à internet em banda larga no âmbito do programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão – Gesac, terminais de comunicação via satélite, sensores e equipamentos utilizados no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 1)

NOTA: a Instrução Normativa que estabelece as diretrizes e os requisitos de disponibilização de terminais de acesso à internet em banda larga no âmbito do programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão – Gesac, terminais de comunicação via satélite, sensores e equipamentos utilizados no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM encontra-se disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-diger/censipam/sg-md-n-1-de-28-de-marco-de-2022-389882990.

PORTARIA GM-MD Nº 1.308, DE 14 DE MARÇO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 34 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000011/2022-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Defesa – CPADS-MD.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 2º A CPADS-MD tem a finalidade de assessorar o Ministro de Estado da Defesa nas atividades relacionadas à avaliação de documentos sigilosos, para fins de avaliação, classificação, reavaliação ou reclassificação de informação classificada em qualquer grau de sigilo produzida no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à CPADS-MD:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito da administração central do Ministério da Defesa para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo produzida no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos produzidos no âmbito da administração central do Ministério da Defesa para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados produzidos no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet;

V - assessorar na revisão prévia quadrienal dos documentos ultrassecretos, bem como dos documentos secretos classificados pelo próprio Ministro de Estado da Defesa, e subsidiar a elaboração do Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos a ser encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Casa Civil da Presidência da República, de acordo com a Resolução CMRI nº 3, de 30 de março de 2016;

VI - assessorar o Ministro de Estado da Defesa na revisão dos documentos classificados no grau de sigilo secreto, em conformidade com a Portaria nº 1/CMRI/CC-PR, de 25 de julho de 2017;

VII - assessorar o Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, quando solicitado, na proposição de diretrizes para classificação e tratamento das informações sigilosas e com restrição de acesso no âmbito da administração central do Ministério da Defesa; e

VIII - deliberar sobre seu regimento interno, por voto da maioria absoluta de seus membros e em sessão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. A CPADS-MD elaborará e aprovará o seu regimento interno, na forma de resolução subscrita pelo Presidente do colegiado.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO

Seção I
Composição

Art. 4º A CPADS-MD será composta pelos seguintes membros:

I - dois representantes do Gabinete do Ministro;

II - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - dois representantes da Secretaria-Geral; e

IV - um representante da Consultoria Jurídica.

§ 1º Quando do assessoramento ao Ministro de Estado da Defesa na revisão de documentos dos Comandos Militares classificados no grau de sigilo secreto, conforme delegação de Competência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a CPADS-MD contará com a participação de dois representantes de cada Força Singular, com direito a voto.

§ 2º Cada membro da CPADS-MD terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes da CPADS-MD, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos que representam e designados pelo Secretário-Geral.

§ 4º A substituição de representante deverá ser informada, pelo dirigente dos órgãos que representam, à Secretaria-Geral e à Presidência da CPADS-MD no prazo de dez dias, a contar do desligamento de suas funções.

§ 5º A presidência da CPADS-MD será exercida por um dos representantes do Gabinete do Ministro.

Seção II
Funcionamento

Art. 5º A CPADS-MD se reunirá, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por convocação do seu Presidente.

Parágrafo único. Os membros da CPADS-MD que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão, preferencialmente, de forma presencial, e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão por meio de videoconferência.

Art. 6º As reuniões da CPADS-MD ocorrerão quando houver o quórum mínimo de quatro membros.

Art. 7º O quórum mínimo para deliberação será de seis membros, sendo ao menos dois representantes dos Comandos das Forças Singulares.

Parágrafo único. A CPADS-MD poderá convidar militares e civis das unidades que compõem a estrutura organizacional do Ministério da Defesa para participar das reuniões, sem direito a voto, conforme a especificidade do assunto em discussão.

Art. 8º As decisões da CPADS-MD serão tomadas por maioria simples dos presentes, na forma de resolução.

Art. 9º O Gabinete do Ministro de Estado da Defesa prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CPADS-MD.

Art. 10. A organização e o funcionamento da CPADS-MD serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação de membros e convidados nos trabalhos da CPADS-MD será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada e deverá ser desempenhada sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam nos respectivos órgãos.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Normativa nº 44/GM-MD, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 1, Página 7, de 10 de julho de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, Página 58, de 16 de março de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 28 MAR 22 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 1.561, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Delega competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos militares, aos servidores, aos empregados públicos e aos colaboradores eventuais.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60080.000341/2021-05, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência às autoridades a seguir relacionadas para, no âmbito de sua atuação, autorizar a concessão de diárias e passagens aos militares, aos servidores, aos empregados públicos e aos colaboradores eventuais:

I - Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - Secretário-Geral;

IV - Comandante da Escola Superior de Guerra;

V - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;

VI - Chefe de Gabinete do Secretário-Geral;

VII - Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Chefe de Operações Conjuntas;

IX - Chefe de Assuntos Estratégicos; e

X - Chefe de Logística e Mobilização.

Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** poderá ser subdelegada, uma única vez, aos dirigentes indicados no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional, ao Secretário de Produtos de Defesa, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, ao Diretor do Programa Calha Norte, ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, ao Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, ao Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Chefe de Operações Conjuntas, Chefe de Assuntos Estratégicos, Chefe de Logística e Mobilização, Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos, Vice-Chefe de Operações Conjuntas, Vice-Chefe de Logística e Mobilização, e aos oficiais-generais da ativa das Forças Armadas, designados pelos respectivos Comandantes, para, no âmbito de sua atuação, autorizar despesas com diárias e passagens de militares, de servidores, de empregados públicos e de colaboradores eventuais, sendo vedada a subdelegação, nas seguintes hipóteses de deslocamento:

I - por período superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;

V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e

VI - para o exterior com ônus.

Art. 3º As competências previstas nos arts. 1º e 2º delegadas ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa alcançam os deslocamentos de militares, de servidores e de colaboradores eventuais do próprio Gabinete do Ministro, da Assessoria Especial de Planejamento, da Assessoria Especial Militar, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Controle Interno e do Ordinariado Militar.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ou ao Secretário-Geral a autorização para concessão de diárias e passagens aos militares e servidores dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, quando o evento ou missão for realizado ou coordenado por um dos dois órgãos e as despesas correrem por conta do orçamento da administração central do Ministério da Defesa, com ônus ou ônus limitado.

§ 1º Quando o deslocamento para o exterior e para um mesmo evento envolver militares ou servidores integrantes de diferentes órgãos da estrutura regimental do Ministério da Defesa, deverá ser realizado ato autorizativo único a ser aprovado pela autoridade delegada da área de atuação correspondente.

§ 2º Em observância ao § 1º, o processo deverá conter, ainda, a autorização ou designação formal das demais autoridades envolvidas quanto à participação do militar ou servidor.

Art. 5º Nos casos de afastamentos e impedimentos legais das autoridades delegadas previstas nos arts. 1º e 2º, a concessão de diárias e passagens poderá ser autorizada pelos respectivos substitutos, formalmente designados.

Art. 6º O Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o Secretário-Geral e o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, no âmbito de sua atuação, poderão editar normas complementares à execução desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Secretário-Geral.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados a partir de 30 de dezembro de 2019 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.014/SC-5, de 24 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 90, de 25 de abril de 1990;

II - a Portaria nº 1.324/SC-5, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 5, de 21 de maio de 1990;

III - a Portaria nº 2.974/SC-5, de 1º de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 155, de 2 de outubro de 1991;

IV - a Portaria nº 97/SC-5, de 9 de janeiro de 1992;

V - a Portaria nº 454/SC-5, de 4 de fevereiro de 1992;

VI - a Portaria nº 841/SC-5, de 6 de março de 1992, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 4, de 9 de março de 1992;

VII - a Portaria nº 1.490/SC-5, de 28 de abril de 1992, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 27, de 29 de abril de 1992;

VIII - a Portaria nº 1.974/SC-5, de 3 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 3, de 5 de junho de 1992;

IX - a Portaria nº 3.384/SC-5, de 23 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, Página 5, de 24 de setembro de 1992;

X - a Portaria nº 464/SC-5, de 4 de março de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 43, Seção 1, Página 4, de 5 de março de 1993;

XI - a Portaria nº 2.196/SC-5, de 3 agosto de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, de 5 de agosto de 1993;

XII - a Portaria nº 2.609/SC-5, de 2 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 169, Seção 1, Página 3, de 3 de setembro de 1993;

XIII - a Portaria nº 1.611/SC-5, de 17 de março de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 114, Seção 1, Página 2, de 18 de junho de 1993;

XIV - a Portaria nº 1.004/SC-5, de 22 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, Página 12, de 26 de abril de 1993;

XV - a Portaria nº 3.034/SC-5, de 8 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, Página 9, de 14 de outubro de 1993;

XVI - a Portaria nº 3.215/SC-5, de 3 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 210, Seção 1, Página 45, de 4 de novembro de 1993;

XVII - a Portaria nº 3.453/SC-5, de 29 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 228, Seção 1, Página 6, de 1º de dezembro de 1993;

XVIII - a Portaria nº 3.779/SC-5, de 27 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 248, Seção 1, Página 9, de 29 de dezembro de 1993;

XIX - a Portaria nº 1.136/D-6, de 31 de março de 1997, publicada no Boletim do Estado-Maior das Forças Armadas nº 14, folha 229, de 4 de abril de 1997;

XX - a Portaria nº 3.515/D-6, de 18 de novembro de 1998, publicada no Boletim do Estado-Maior das Forças Armadas nº 47, folhas 930 e 931, de 20 de novembro de 1998;

XXI - a Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 45, Seção 1, Páginas 12 e 13, de 4 de março de 2011; e

XXII - a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 25, Seção 1, Página 6, de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 28 MAR 22 – Seção 1)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.481, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano de Gestão do Projeto Soldado-Cidadão 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, da Portaria Normativa nº 62/GM-MD, de 29 de julho de 2019, e considerando o Processo Administrativo nº 60320.000013/2022-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão do Projeto Soldado-Cidadão 2022, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 1)

NOTA: o Plano de Gestão do Projeto Soldado-Cidadão 2022 encontra-se disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-1.481-de-22-de-marco-de-2022-389825569.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – GAB/EME Nº 671, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD) do Estado-Maior do Exército – EME.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Port. nº 1.053 do Comandante do Exército, de 11 de julho de 2018, combinado com a Port. nº 744 do Comandante do Exército, de 29 de julho de 2020, e considerando o prescrito nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica delegada a função de Ordenador de Despesas do Estado-Maior do Exército (UG: 160085/167085) ao Ten Cel REGINALDO GALDINO RAMOS JUNIOR, CPF: ***.606.344-**, a contar de 23 FEV 22, cabendo ao militar designado observar e cumprir as diretrizes que orientam o exercício da função, em particular quanto ao atendimento à legislação e normas que regem o emprego de recursos sob sua gestão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 388 – EME, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 680, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE – EB/2023).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2023

(...)

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Manutenção de Torre da VBC AAe GEPARD 1A2 – 1ª Fase EAD	8	-	
		Manutenção de Torre da VBC AAe GEPARD 1A2 – 2ª Fase Pres	8 (a) (n)	-	

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

(...)

(n) Vagas destinadas exclusivamente para militares da guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 681, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 460, de 4 de agosto de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2022 (PCE – EECN/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com a letra "a", do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285 – EME, de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254 – EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 460, de 4 de agosto de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2022 (PCE – EECN/2022)

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

(...)

b. Mestrado

Incluir:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M22/ DECEx022	Mestrado Profissional em Administração Pública	Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) (Brasília-DF)	DCIPAS/ DGP	1	Ten Cel	730	JUL/22	JUL/24	80.340,00	Noturno	Sim
M22/ DECEx023	Mestrado Profissional em Administração Pública	Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) (Brasília-DF)	DCIPAS/ DGP	1	Cap	730	JUL/22	JUL/24	80.340,00	Noturno	Sim

c. Cursos e Estágios

Alterar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	**...**	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx022	**De:** Aperfeiçoamento Gestão de Logística Integrada **Para:** Curso de Graduação de Logística	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	**...**	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

(...)

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(...)

c. Cursos e Estágios

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C22/ DCT001	Especialização em Gestão da Inovação	UFRGS (Porto Alegre-RS)	DSG/1º CGEO	1	Cap/ Ten	730	MAR/22	MAR/24	14.120,00	Noturno	Sim

Incluir:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C22/DCT012	**MBA** em Gestão de Projetos	USP/ESALQ (Piracicaba-SP)	DSG/1º CGEO	1	Cap/Ten	608	MAIO/22	DEZ/23	10.720,00	EAD	Sim

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 683, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo C do dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007, conforme segue:

"ANEXO C

(...)

1ª PARTE – HABILITAÇÕES OBTIDAS POR CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU E STRICTO SENSU)

Hab – Descrição

(...)

C08 – Ciências Militares (Nível Pós-Graduação, Mestre pelo Instituto Meira Mattos)

C09 – Ciências Militares (Nível Pós-Graduação, Doutor pelo Instituto Meira Mattos)

C10 – Ciências Militares (Nível Pós-Graduação, Pós-Doutor pelo Instituto Meira Mattos)

3ª PARTE – HABILITAÇÕES OBTIDAS POR CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, EXTENSÃO, ESTÁGIO OU TREINAMENTO

Hab – Descrição

(...)

B14 – Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 191, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), sediada em Brasília-DF, para até 2 (dois) oficiais superiores.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante da B Adm QGEx, conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 378, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2021/2022 (PGL 2021/2022) do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2021 e de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferido pelo art. 1º, inciso VI, alínea "t" da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto na Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2021/2022, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército, de 1º de setembro de 2021, resolve:

Art.1º Alterar o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2021/2022 (PGL 2021/2022) do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2021, e de Cabos e Soldados do Núcleo Base (NB) que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"..

3. EXECUÇÃO

a..

1)..

2)..

3) Adiamento do Licenciamento (32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha – 32º BIL Mth)

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	–	–
2ª	18 FEV 22	24 do EV
	22 ABR 22	43 do EV
3ª	–	EV em vaga de NB

...." (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 379, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos das Portarias nº 327 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, que aprovou as Normas de Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização – PRM (EB30-N-30.013) e nº 189 – DGP, de 26 de setembro de 2016, que aprovou as Normas de Funcionamento das Seções Mobilizadoras (EB30-N-30-011).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 327 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo:

....

"Art. 28. A OM sede poderá se valer do emprego dos oficiais nomeados, designados ou classificados e das praças integrantes do PRM:

I - nos serviços de guarda ao aquartelamento e às subunidades, nos dias sem expediente, a critério do Cmt OM sede;

II - nas escalas de representação, em horários sem expediente; e

III - nas escalas de sindicância, de IPM e demais processos administrativos, mediante autorização do Cmt RM.

....

§ 2º Os militares integrantes do PRM não deverão exercer outras funções na OM, que não estejam relacionadas ao Serviço Militar e à Mobilização de Pessoal." (NR)

Art. 2º Alterar a Portaria nº 189 – DGP, de 26 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a redação abaixo:

....

"Art. 22. A OM poderá se valer do emprego do oficial mobilizador:

I - no serviço de escala de oficial de dia, nos dias sem expediente, a critério do Cmt OM;

II - nas escalas de representação, em horários sem expediente; e

III - nas escalas de sindicância, de IPM e demais processos administrativos, mediante autorização do Cmt RM.

Parágrafo único. O oficial mobilizador não deverá exercer outras funções na OM, que não estejam relacionadas ao Serviço Militar e à Mobilização de Pessoal." (NR)

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 2 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 058, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (*) Republicação

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022, aprovado pela Portaria – DECEx/C Ex nº 138, de 3 de maio de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art.1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

....

Alterar para:

c. Cursos de Aperfeiçoamento

Órgão Gestor DECEx						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro-RJ						
Aperfeiçoamento de Oficiais – Armas, QMB e Sv Int	1º Ano	35	-	7 FEV 22	7 OUT 22	2

f. Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu para Oficiais Médicos

Incluir:

Órgão Gestor DECEx					
Curso	Anos	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) – São Paulo-SP					
Pós-Graduação **Lato Sensu** de Especialização – Urologia	3	1º MAR 22	1º MAR 22	28 FEV 25	1

g. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar para:

Órgão Gestor CML					
Curso	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) – Rio de Janeiro-RJ					
Polícia do Exército	11	6 JUN 22	6 JUN 22	19 AGO 22	1

Órgão Gestor CMS						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) – Santa Maria-RS						
Operação de Viatura Blindada Guarani	1ª Fase	4	-	25 JUL 22	19 AGO 22	2
	2ª Fase	8	29 AGO 22	29 AGO 22	21 OUT 22	1

Órgão Gestor DECEx					
Curso	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA					
Auditoria em Serviço de Saúde	12	5 SET 22	6 SET 22	25 NOV 22	1

Incluir:

Órgão Gestor DECEx					
Curso	Anos	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) – São Paulo-SP					
Residência Médica (Anestesiologia)	3	1º MAR 22	1º MAR 22	28 FEV 25	1

Órgão Gestor CMS							
Curso			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) – Santa Maria-RS							
Operação de Viatura Blindada Guarani	Turno Extra	1ª Fase	4	-	23 MAIO 22	17 JUN 22	2
		2ª Fase	8	27 JUN 22	27 JUN 22	19 AGO 22	1

Órgão Gestor CMA						
Curso	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM					
Operações na Selva (COS A)	9	30 SET 22	10 OUT 22	25 NOV 22	1

Excluir:

Órgão Gestor DECEx						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA						
Inspeção de Alimentos	1ª Fase	6	-	13 JUN 22	28 AGO 22	2
	2ª Fase	16	29 JUL 22	29 JUL 22	8 NOV 22	1

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Aperfeiçoamento

Alterar para:

1) Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2022)

Órgão Gestor DECEx							
Cursos			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ							
CAS – MB Mec Op, MB Mnt Armt, Mnt Com, Saúde e Topo	1º Turno	1ª Fase	30	-	9 AGO 21	4 MAR 22	2
		2ª Fase	11	3 MAR 22	7 MAR 22	20 MAIO 22	1
CAS – MB Mnt Vtr Auto e Int	2º Turno	1ª Fase	30	-	15 NOV 21	10 JUN 22	2
		2ª Fase	11	9 JUN 22	13 JUN 22	26 AGO 22	1
CAS – MB Mnt Vtr Auto, Mnt Com, Saúde, Av Mnt e Av Ap	3º Turno	1ª Fase	30	-	14 FEV 22	9 SET 22	2
		2ª Fase	11	8 SET 22	12 SET 22	25 NOV 22	1
CAS – Músico	1º Turno	1ª Fase	30	-	14 FEV 22	9 SET 22	2
		2ª Fase	2	8 SET 22	12 SET 22	23 SET 22	1
	2º Turno	1ª Fase	30	-	14 FEV 22	9 SET 22	2
		2ª Fase	2	22 SET 22	26 SET 22	7 OUT 22	1
	3º Turno	1ª Fase	30	-	14 FEV 22	9 SET 22	2
		2ª Fase	2	13 OUT 22	17 OUT 22	28 OUT 22	1

2) Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2023)

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ						
CAS – 1ª Fase – MB Mec Op, MB Mnt Armt, Mnt Com, Saúde e Topo	1º Turno	30	-	8 AGO 22	3 MAR 23	2
	2º Turno			14 NOV 22	9 JUN 23	

<table>
<tr><th colspan="8">Órgão Gestor
DECEx</th></tr>
<tr><th colspan="2" rowspan="2">Cursos</th><th rowspan="2">Smn</th><th colspan="3">Datas</th><th rowspan="2">Legenda</th></tr>
<tr><th>Apres</th><th>Início</th><th>Término</th></tr>
<tr><td rowspan="2">CAS – 1ª Fase – MB Mnt Vtr Auto e Int</td><td>1º Turno</td><td rowspan="3">30</td><td rowspan="3">-</td><td>8 AGO 22</td><td>3 MAR 23</td><td rowspan="3">2</td></tr>
<tr><td>2º Turno</td><td>14 NOV 22</td><td>9 JUN 23</td></tr>
<tr><td>CAS – 1ª Fase – Músico</td><td>1º Turno</td><td>8 AGO 22</td><td>3 MAR 23</td></tr>
</table>

b. Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS)

....

Alterar para:

2) Período de Qualificação/2022 (correspondente ao CFGS 2021/2022)

<table>
<tr><th colspan="6">Órgão Gestor
DECEx</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Cursos</th><th rowspan="2">Smn</th><th colspan="3">Datas</th><th rowspan="2">Legenda</th></tr>
<tr><th>Apres</th><th>Início</th><th>Término</th></tr>
<tr><td colspan="6">Escola de Sargentos das Armas (ESA) – Três Corações-MG</td></tr>
<tr><td>CFGS – Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações</td><td>48</td><td>19 JAN 22</td><td>2 FEV 22</td><td>25 NOV 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="6">Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ</td></tr>
<tr><td>CFGS – Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Automóvel, Manutenção de Viatura Blindada, Mecânico Operador, Intendência, Manutenção de Comunicações, Topografia, Músico e Saúde (Técnico de Enfermagem)</td><td>48</td><td>17 JAN 22</td><td>2 FEV 22</td><td>25 NOV 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="6">Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP</td></tr>
<tr><td>CFGS – Aviação Manutenção</td><td>48</td><td>17 JAN 22</td><td>2 FEV 22</td><td>25 NOV 22</td><td>1</td></tr>
</table>

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar para:

<table>
<tr><th colspan="8">Órgão Gestor
DECEx</th></tr>
<tr><th colspan="3" rowspan="2">Cursos</th><th rowspan="2">Smn</th><th colspan="3">Datas</th><th rowspan="2">Legenda</th></tr>
<tr><th>Apres</th><th>Início</th><th>Término</th></tr>
<tr><td colspan="8">Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) – Cruz Alta-RS</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Adjunto de Comando</td><td rowspan="2">1º Turno</td><td>1ª Fase</td><td>6</td><td>-</td><td>25 JUL 22</td><td>2 SET 22</td><td>2</td></tr>
<tr><td>2ª Fase</td><td>2</td><td>5 SET 22</td><td>5 SET 22</td><td>16 SET 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td rowspan="2">2º Turno</td><td>1ª Fase</td><td>6</td><td>-</td><td>10 OUT 22</td><td>18 NOV 22</td><td>2</td></tr>
<tr><td>2ª Fase</td><td>2</td><td>21 NOV 22</td><td>21 NOV 22</td><td>2 DEZ 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="8">Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) – Rio de Janeiro-RJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">Monitor de Educação Física</td><td>25</td><td>28 JAN 22</td><td>31 JAN 22</td><td>22 JUL 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="8">Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Identificação Biométrica</td><td>1ª Fase</td><td rowspan="2">8</td><td>-</td><td>7 MAR 22</td><td>29 ABR 22</td><td>2</td></tr>
<tr><td>2ª Fase</td><td>6 JUN 22</td><td>9 JUN 22</td><td>3 AGO 22</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear</td><td>1ª Fase</td><td>6</td><td>-</td><td>4 ABR 22</td><td>13 MAIO 22</td><td>2</td></tr>
<tr><td>2ª Fase</td><td>8</td><td>16 MAIO 22</td><td>17 MAIO 22</td><td>8 JUL 22</td><td>1</td></tr>
</table>

Órgão Gestor CML					
Curso	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) – Rio de Janeiro-RJ					
Polícia do Exército	11	6 JUN 22	6 JUN 22	19 AGO 22	1

Órgão Gestor CMS						
Curso		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) – Santa Maria-RS						
Operação de Viatura Blindada Guarani	1ª Fase	4	-	25 JUL 22	19 AGO 22	2
	2ª Fase	8	29 AGO 22	29 AGO 22	21 OUT 22	1

Incluir:

Órgão Gestor CMS							
Curso			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) – Santa Maria-RS							
Operação de Viatura Blindada Guarani	Turno Extra	1ª Fase	4	-	23 MAIO 22	17 JUN 22	2
		2ª Fase	8	27 JUN 22	27 JUN 22	19 AGO 22	1

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

....

Alterar para:

Órgão Gestor EME						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Estado-Maior do Exército (EME) – Brasília-DF						
Preparação de Adidos Militares	1ª Fase	4	-	19 SET 22	14 OUT 22	2
	2ª Fase	2	17 OUT 22	17 OUT 22	28 OUT 22	1
Preparação de Oficial-General	1º Turno	-	28 MAR 22	28 MAR 22	30 MAR 22	1
	2º Turno		25 JUL 22	25 JUL 22	27 JUL 22	
	3º Turno		21 NOV 22	21 NOV 22	23 NOV 22	

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) – Rio de Janeiro-RJ						
Idioma Estrangeiro Inglês/Espanhol	1º Turno	9	31 JAN 22	1º FEV 22	1º ABR 22	1
	2º Turno		18 ABR 22	20 ABR 22	17 JUN 22	

Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) – Rio de Janeiro-RJ						
Idioma Estrangeiro Inglês/Espanhol	3º Turno	9	18 JUL 22	19 JUL 22	16 SET 22	1
	4º Turno		3 OUT 22	4 OUT 22	2 DEZ 22	
Idioma Estrangeiro Francês/Italiano	1º Turno		31 JAN 22	1º FEV 22	1º ABR 22	
Idioma Estrangeiro Alemão	1º Turno		18 ABR 22	20 ABR 22	17 JUN 22	
Idioma Estrangeiro Russo	1º Turno		18 JUL 22	19 JUL 22	16 SET 22	
Idioma Português e Ambientação			3 OUT 22	4 OUT 22	2 DEZ 22	

Órgão Gestor DCT					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília-DF					
Análise de Emissões Eletromagnéticas	2	29 AGO 22	29 AGO 22	9 SET 22	1
Medidas de Proteção Eletrônica					

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar para:

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) – Rio de Janeiro-RJ						
Idioma Estrangeiro Inglês/Espanhol	1º Turno	9	31 JAN 22	1º FEV 22	1º ABR 22	1
	2º Turno		18 ABR 22	20 ABR 22	17 JUN 22	
	3º Turno		18 JUL 22	19 JUL 22	16 SET 22	
	4º Turno		3 OUT 22	4 OUT 22	2 DEZ 22	
Idioma Estrangeiro Francês/Italiano	1º Turno		31 JAN 22	1º FEV 22	1º ABR 22	
Idioma Estrangeiro Alemão	1º Turno		18 ABR 22	20 ABR 22	17 JUN 22	
Idioma Estrangeiro Russo	1º Turno		18 JUL 22	19 JUL 22	16 SET 22	
Idioma Português e Ambientação			3 OUT 22	4 OUT 22	2 DEZ 22	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ						
Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Sgt Sv Sau	1ª Fase	5	-	8 AGO 22	9 SET 22	2
	2ª Fase	3	12 SET 22	13 SET 22	30 SET 22	1

Órgão Gestor DCT					
Estágio	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília-DF					
Monitoração Aplicada	2	29 AGO 22	29 AGO 22	9 SET 22	1

....

LEGENDAS:

1. Funcionamento por ensino presencial.
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

.... " (NR)

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2022.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GABCMDO ESG/ESG-MD Nº 1.511, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o afastamento de oficial-general do País.

O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 13, do Regulamento da ESG, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, combinado com o inciso V, art. 123, do Regimento Interno da ESG, aprovado pela Portaria nº 1169/GAB ESG/ESG-MD, de 13 de março de 2020, e com os artigos 2º e 5º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General de Divisão ADILSON CARLOS KATIBE, Subcomandante da Escola Superior de Guerra (ESG), acompanhado do Vice-Almirante PAULO RENATO ROHWER SANTOS, no período de 15 a 21 de maio de 2022, incluindo o trânsito, em viagem oficial ao **Führungsakademie der Bundeswehr** (**FüAkBw**), Hamburgo, Alemanha, com ônus para a Escola Superior de Guerra, a fim de participarem da 51ª Conferência de Comandantes de Colégio de Defesa da Organização do Tratado do Atlântico Norte.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.519, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000566/2021-96 e nº 09243.000127/2022-64, resolve

DESIGNAR

o Capitão (EB) HENRIQUE FERNANDES CASTRO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (**MINUSCA**), no período de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 59, de 28 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.522, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60230.000105/2022-09, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar do Simpósio de Geointeligência/2022, a ser realizado na cidade de **Aurora**, **Colorado**, Estados Unidos da América, no período de 22 a 29 de abril de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 60, de 29 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.542, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo Administrativo nº 60470.000023/2022-23, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA, do Comando do Exército, para exercer o Cargo de Analista da Divisão de Acreditação do Colégio Interamericano de Defesa (CID), com sede em **Washington**, **D.C.**, Estados Unidos da América, no período de 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso II do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 60, de 29 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.543, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Processo Administrativo nº 60000.000277/2022-88, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem do XXV Congresso Sul-Americano de Inteligência Estratégica (CSIE) e Rede Sul-Americana de Comunicações Protegidas – **SURNET**, em Lima, Peru, no período de 28 de maio a 5 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- General de Brigada ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;
- Coronel (EB) ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO; e

………..

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 60, de 29 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.560, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Torna sem efeito a designação para participar da 2ª Reunião dos Diretores dos Serviços de Informações Militares da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e considerando o Despacho Decisório nº 9/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 20 de dezembro de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo Administrativo nº 60230.000340/2021-91, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria EMCFA-MD nº 1.076, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 4 de março de 2022, Seção 2, Página 9, referente ao Coronel (EB) ALEXANDRE MARCOS DE JESUS e ao Tenente-Coronel (FAB) RODRIGO RIZZOLO DE LUCENA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, designados para participarem da 2ª Reunião dos Diretores dos Serviços de Informações Militares da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em Luanda, Angola, no período de 26 a 31 de março de 2022, em virtude do cancelamento do evento.

(Portaria publicada no DOU nº 60, de 29 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.598, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o inciso III, art. 16 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria GM-MD nº 3.821, de 14 de setembro de 2021, dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) da Escola Superior de Defesa (ESD), sediada em Brasília-DF, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 14 de março a 1º de julho de 2022:

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DO MINISTÉRIO DA DEFESA		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
...	...	...
Coronel Art	GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	Ministério da Defesa
...	...	...
Tenente-Coronel Inf	EULER DE PAULA GOMES	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR	Comando do Exército
Tenente-Coronel Com	PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO	Comando do Exército
...	...	...

(Portaria publicada no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 1.602, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60352.000014/2022-89, resolve

DESIGNAR

o Coronel R/1 (EB) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS e o Tenente-Coronel (FAB) MARCELO JOSÉ PEREZ MONTEIRO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem do "**Multinational Forces Planning in Crises**" (**MNFSPIC**) do Exercício Multinacional **PANAMAX 2022**, a ser realizado em **San Antonio**, Estados Unidos da América, no período de 4 a 12 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 1.609, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, parágrafo único, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e no art. 53 do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria GM-MD nº 3821, de 14 de setembro de 2021, dos militares indicados pelas Forças Armadas e Ministério da Defesa a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) 2022, da Escola Superior de Guerra (ESG), sediada no Rio de Janeiro-RJ, a ser realizado na modalidade semipresencial, nos períodos de 7 a 25 de março (fase a distância) e de 4 de abril a 6 de julho de 2022 (fase presencial), ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	**NOME**	**ÓRGÃO**
...	...	...
Coronel Cav	MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO	Escola Superior de Guerra
...	...	...
Tenente-Coronel Int	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS	Comando do Exército
Tenente-Coronel Inf	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Comando do Exército
Major Cav	DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA	Comando do Exército
Major Inf	FAUSTO CALADO DE CARVALHO	Comando do Exército
Major Art	FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA	Comando do Exército
Major Cav	GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI	Comando do Exército
Major Cav	LEDSON SCHWALB	Comando do Exército
Major Cav	LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES	Comando do Exército
Major Art	MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA	Comando do Exército
...	...	...

(Portaria publicada no DOU nº 62, de 31 MAR 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 098, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 098, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 30 de abril de 2020, relativa à designação do Maj Inf GUILHERME BOTTREL CARVALHO, do Cmdo 5ª Bda C Bld, para desempenhar a função de Gerente de Protocolo e Eventos do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), em **Bruxelas**, no Reino da Bélgica, a partir da 1ª quinzena de julho de 2020, pelo período aproximado de trinta e três meses, com ônus total para o Exército Brasileiro, ONDE SE LÊ: "... a partir da 1ª quinzena de julho de 2020...", LEIA-SE: "... a partir da 1ª quinzena de setembro de 2020...".

PORTARIA – C Ex Nº 883, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 9 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 24 de setembro de 2021, relativa à designação do Cap Inf MARCELO SERPA VERGUEIRO DE ARAÚJO, do 7º BPE, para desempenhar a função de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas da Guiana Francesa, em **Caiena**, na Guiana Francesa, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "... pelo período aproximado de doze meses...", LEIA-SE: "... pelo período aproximado de quinze meses...".

PORTARIA – C Ex Nº 178, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 178, de 4 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2022, relativa à designação para participarem da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália e visita técnica aos principais órgãos culturais do Exército de Portugal (Atv PVANA G2LL-C191), a ser realizada nas cidades de Florença, **Stofoli**, **Santa Maria a Monte**, **Tenuta de San Rossore**, **Vecchiano**, **Pisa**, **Camaiore**, **Borgo** a **Mozano**, **Barga**, **Sommocolonia**, **Porreta Terme**, **Vergato**, **Castelnuovo**, **Pistoia**, **Montese**, **Gaggio Montano**, **Bombina**, **Guanella**, **Iola**, **Collechio**, **Fornovo Di Taro**, **Alesandria** e Milão, na República Italiana, e na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 20 de abril a 2 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, Ch DECEx; Gen Bda CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, Dir Patr Hist Cult Ex; e Cel Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do DECEx....", LEIA-SE: "...Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, Ch DECEx; e Cel Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do DECEx...".

PORTARIA – C Ex Nº 180, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 180, de 7 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2022, relativa à designação de militares da DPHCEx, para participarem da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália (Atv PVANA D2LL-C192), a ser realizada nas cidades de Florença, **Santa Maria a Monte**, **Montecalvoli**, **Pisa**, **Vecchiano**, **Camaiore**, **Borgo** a **Mozano**, **Berga**, **Sommocolonia**, **Porretta Terme**, **Vergato**, **Catelnuovo**, **Pistoia**, **Montese**, **Gaggio Montano**, **Bomdiana, Monte Castelo, Iola, Zoca, Collecchio, Fornovo di Taro** e **Alessandria**, na República Italiana, no período de 20 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 20 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 19 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 209, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 209, de 9 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 012, de 25 de março de 2022, relativa à designação para participar da **Future Artillery** (Atv PVANA G2YE-C189), na cidade de **Saint-Louis**, na República Francesa, no período de 21 a 27 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Gen Bda MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, do Cmdo Art Ex...", LEIA-SE: "...Gen Bda MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, Cmt AD/3...".

PORTARIA – C Ex Nº 245, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FÁBIO CARBALLO DE SOUZA, do COTER, para participar da IV Conferência dos Chefes de Polícia das Nações Unidas (**UNCOPS**) (Atv PVANA D1NN-B048), na cidade de **New York**, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 10 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 246, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designação de Instrutor na Escola de Armas e Serviços do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (**COSEDE**).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf DEMÓSTENES DIAS DE LIMA JÚNIOR, do 58º BI Mtz, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Armas e Serviços do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (**COSEDE**), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2023, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 PTTC PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO, do COTER, para participar do Seminário sobre Apoio de Fogo, **Future Artillery** (Atv PVANA D2NE-C205), na cidade de **Saint-Louis**, na República Francesa, no período de 21 a 27 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 252, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designação de oficial de ligação no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES, do 3º Gpt E, para desempenhar a função de Oficial de Ligação, com prioridade para a área de Doutrina, junto ao Exército Argentino, em **Buenos Aires**, na República da Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 253, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Torna sem efeito portaria autorizativa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização concedida ao Cel Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, do CCFEx/FSJ, para participar, na função de Delegado do Diretório Técnico, do Grande Prêmio de Espada, na cidade de Cali, na República da Colômbia, no período de 26 de abril a 4 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria de Pessoal – C Ex nº 228, de 21 de março de 2022, tendo em vista o cancelamento do evento em razão das restrições impostas pela pandemia de COVID-19 na Colômbia.

PORTARIA – C Ex Nº 259, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da reunião de coordenação do exercício combinado **ARANDU** (Atv PVANA G1NN-A049/A049A/049B/A049C/A049D/A049E/A049F), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 25 a 29 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda WILLIAN KOJI KAMEI, Cmt 2ª Bda C Mec;
- Cel R/1 PTTC ANDRÉ ALVARES DA ROSA, do Cmdo CMS;
- Cel Cav RINALDO MARQUES NUNES, do COTER;
- Cel Inf MARCO AURÉLIO DE CASTRO, do Cmdo C Av Ex;
- Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES, do Cmdo C Op Esp;
- Ten Cel Inf FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE, do Cmdo Bda Inf Pqd;
- Ten Cel Inf CRISTIANO GARCIA GUEDES, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
- Maj Cav ISAAC PEREIRA JUNIOR, do Cmdo 2ª Bda C Mec, e
- Maj Inf VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 261, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de

2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Cmt CCOMGEX, e o Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA, do CCOMGEX, para participarem da visita às instalações das empresas SAAB e **Saab Sensor System Germany** (**S3G**) (Atv PVANA G2MM-C214), a ser realizada nas cidades de Estocolmo, no Reino da Suécia, e **Nuremberg**, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 15 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 262, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CCOMSEx, para participarem da comemoração dos 77 anos das vitórias da Força Expedicionária Brasileira (Atv PVANA D2QP-C206), a ser realizada nas cidades de Florença, **Pistoia**, **Staffoli**, **Santa Maria a Monte**, **Montecalvoli**, **Pisa**, **Vecchiano**, **Quiesa**, **Massarosa**, **Camaiore**, **Borgo** a **Mozano**, **Berga**, **Boscáccio**, **Riola**, **Vergato**, **Catelnuovo**, **Montese**, **Montello**, **Iola**, **Bombiana**, **Porretta Terme**, **Gaggio Montano**, **Guanella**, **Abetaia**, **Zocca**, **Sassuolo**, **Collecchio**, **Pontescodogna**, **Parma**, **Neviano de' Rossi** e Milão, na República Italiana, no período de 19 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf MARCELO AFONSO COSTA;
- 1º Ten QCO LUCAS GIRARDI RABÊLLO;
- 2º Ten QAO RICARDO REMEDI FARIAS, e
- 1º Sgt Int SIONIR RAFAEL MUJICA DE ALMEIDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 269, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Designação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Int MARCO ANTONIO CIRIBELLI SANTOS, do CCIEx, para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 12 de setembro de 2022.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 271, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, e a alínea "a" do inciso XVIII do art. 5º da Portaria nº 724 – Cmt Ex, de 25 de junho de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador à seguinte personalidade brasileira:
HÉLIO VITOR RAMOS FILHO.

PORTARIA – C Ex Nº 277, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

a Maj Art ROBSON PINHEIRO DANTAS, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA R22-075), a ser realizado no **Command and Staff College,** na cidade de **Quetta**, na República Islâmica do Paquistão, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2022 e duração aproximada de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeita ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 282, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LUCIANO ANTONIO SIBINEL, Cmt AD/1, para participar da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália e visita técnica aos principais órgãos culturais do Exército de Portugal (Atv PVANA G2LL-C216), a ser realizada nas cidades de Florença, **Santa Maria a Monte**, **Pisa**, **Tenuta de San Rossore**, **Barga**, **Vergato**, **Castelnuevo**, na República Italiana, e Lisboa, na República Portuguesa, no período de 19 de abril a 2 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 283, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Asp Cav SIDNEY PEIXOTO AZEVEDO, do 3º RCC, para frequentar o Curso Básico de Líder para Oficial de Cavalaria – **Armor Basic Officer Leader-Branch Course** (Atv PCENA V22/020), a ser realizado no **Fort Benning**, **Georgia**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2022 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 284, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº

8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, do EME, para participar da 9ª Sessão Internacional América Latina (9ª SIAL) (Atv PVANA D2EE-C193), a ser realizada na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 4 a 14 de março de 2022, conforme a Portaria – C Ex nº 173, de 3 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 285, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten Art MARCELO NUNES PEREIRA, do CCOMSEx, para frequentar o Curso de Relações Públicas para Alunos Internacionais – **Public Affairs Course for International Students** (Atv PCENA V22/051), a ser realizado na **Defense Information School, Fort Meade**, **Maryland**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2022 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 300, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM MARCOS PAULO CAVALIERE DE MEDEIROS e o Maj QEM RÔMULLO GIRARDI MOREIRA, ambos do IME, para participarem da 17ª Conferência OTAN sobre Gestão de Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa (GCVS) (Atv PVANA D2MM-C274), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 16 a 21 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro,

total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 302, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da reunião de coordenação logística para tratar da Operação **CORE 22**, no **Joint Readiness Training Center** (**JRTC**) (Atv PVANA D2NN-B184/B184A/B184B), a ser realizada na cidade de **Leesville, Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 23 de abril a 1º de maio de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav ALESSANDRO PAIVA DE PINHO, do COTER;
- Ten Cel Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI, do COTER;
- Ten Cel Com DARDANO DO NASCIMENTO MOTA, do COTER;
- Maj Inf RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, do Cmdo C Op Esp;
- Maj Int ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES, do COLOG;
- Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L;
- Cap Cav CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS, do CA-Sul; e
- Cap Inf ALBERTO HENRIQUE TERZI NETO, do 5º BIL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 307, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e atendendo ao requerido pela parte interessada, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de abril de 2022, da Servidora Civil, matrícula SIAPE nº 1105692, ALBINA GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "S", padrão III, NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Recife.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 309, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria nº 163 do Comandante do Exército, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) aos oficiais-generais integrantes do Alto-Comando do Exército Brasileiro:

General de Exército ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR; e
General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA.

PORTARIA – C Ex Nº 312, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Exoneração e designação de Comandante de Comando Conjunto da Operação COVID-19.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, a Portaria nº 1.232/GM-MD, de 18 de março de 2020, e as Instruções de Emprego nº 1, de 19 de março de 2020, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, resolve:

1 - EXONERAR

o General de Divisão RUY YUTAKA MATSUDA da função de Comandante do Comando Conjunto Planalto, abrangendo o Distrito Federal e os estados de Goiás e Tocantins, a partir de 8 de abril de 2022; e

2 - DESIGNAR

o General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES como Comandante do Comando Conjunto Planalto, abrangendo o Distrito Federal e os estados de Goiás e Tocantins, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 8 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Demissão do Exército, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e os art. 115, inciso II, 119 e 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2022, o Cap R/1 (015492450-0) GERALDO MAGELA SILVA DA COSTA, por ter sido declarado indigno para o Oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7001351-32.2019.7.00.000, transitada em julgado, em 17 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 095, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Dent	042031174-8	AUREA LOBATO DE ALMEIDA CAMPOS PEREIRA	4 MAR 21	B Adm QGEx
Cap Inf	114002684-8	ESTEFAN SANTIAGO ZBOROWSKI	8 FEV 21	CI Op Esp
Cap Med	120103615-7	GUSTAVO DOS SANTOS VIEGAS	9 ABR 21	H Gu Natal
Cap Eng	021991544-4	MATEUS VINICIO VENÂNCIO	3 FEV 20	ESFCEx
Cap Inf	053591674-6	PEDRO HENRIQUE GRADOVSKI MOREIRA	27 FEV 21	1º B F Esp
Cap QEM	011637605-4	RENAN FABRES DALMONECH	5 FEV 18	3º CGEO
Cap Art	022055394-5	VANDERSON MELLO DE ABREU	8 FEV 21	6º GAC
Cap Cav	030029315-6	WILLIAN RAMBORGES GOULART	3 FEV 20	23º Esqd C Sl
1º Ten Art	020231407-6	ALAN HIDEAKI HANZAVA	26 FEV 22	25º GAC
1º Ten Eng	020243357-9	ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA	26 FEV 22	1ª Cia E Cmb Mec
1º Ten Art	020243327-2	ALEXANDRE DESTRO	27 FEV 22	14º GAC
1º Ten Cav	020231337-5	ANDREY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO FILHO	7 FEV 22	CPOR/R
1º Ten Eng	020268927-9	ARTHUR BISKUP FERRAZ	7 FEV 22	9º BEC
1º Ten Int	053707084-9	CAIO SILBER DE MORAES	7 FEV 22	CMCG
1º Ten Int	020268817-2	DIEGO MENEZES DE FRANÇA	27 FEV 22	14º BI Mtz
1º Ten Med	011864875-7	EVERTON LOPES PIRES	13 MAR 22	H Gu Alegrete
1º Ten Int	010029145-9	FREDERICO DOS SANTOS BUENO	7 FEV 22	CPOR/R
1º Ten Cav	020268677-0	GUILHERME WERBERICH SELBACH	27 FEV 22	Cia C 3ª DE
1º Ten Int	021717644-5	JONATHAN PEREIRA RANGEL DA SILVA	7 FEV 22	B Av T
1º Ten QEM	010364587-5	LUIS FELIPE DA SILVA CARLOS PEREIRA	30 JAN 22	6º CTA
1º Ten Med	050052637-1	MARCOS VINICIOS CORRENTE	12 MAR 22	EsSLog
1º Ten Int	020230147-9	MATHEUS BERNARDO MENDES FERNANDES	7 FEV 22	1º BE Cmb (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Int	030054605-8	MATHEUS SIMÕES DOS SANTOS	7 FEV 22	7º BIB
1º Ten QMB	020229827-9	MAYCON LOPES PEREIRA	2 MAR 22	25º B Log (Es)
1º Ten Eng	021697054-1	ROGER ROBERTO SILVA	7 FEV 22	Cia C 2º Gpt E
1º Ten Art	010037505-4	TÚLIO CESAR DA SILVA	27 FEV 22	12º GAC
2º Sgt Com	040191425-4	ARMANDO DELFINO CARDOSO JUNIOR	6 JUN 18	53º BIS
2º Sgt MB	100105545-6	DANIEL LIRA FERREIRA	3 JUN 20	17º GAC
2º Sgt Inf	022113364-8	DAVI VEIGA DE MELO	28 ABR 21	10º BIL - Mth
2º Sgt Inf	010038205-0	DIOGO DOS SANTOS VIANA	28 ABR 21	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	010006277-7	DIOGO LEITE DE ANDRADE	3 JUN 20	9º B Mnt
2º Sgt QE	031922324-4	DIONE GLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	30 JAN 02	19º BI Mtz
2º Sgt Com	040191895-8	EDUARDO MARQUES DA CONCEIÇÃO	6 JUN 18	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Art	040064857-2	FABRÍCIO SILVA DE ARRUDA CAMARA	3 MAIO 21	16º GMF
2º Sgt QE	031808674-1	JOÃO FELIX NAYSINGER LOPES	30 JAN 02	29º BIB
2º Sgt Inf	110604227-6	JOBIS OLIVEIRA DOS SANTOS	16 FEV 18	BPEB
2º Sgt QE	031832384-7	MARCELO CHARÃO DE CASTRO	30 JAN 02	6º RCB
2º Sgt Inf	022081614-4	MARLON JONATAS ALMEIDA DA SILVA	10 MAIO 21	25º BI Pqdt
2º Sgt Av Mnt	020036207-7	RAFAEL DA SILVA DIAS RODRIGUES	23 FEV 22	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040065507-2	RODRIGO ASSIS DE SOUSA	18 MAIO 21	BCSv/ESA
2º Sgt Inf	040072695-6	THIAGO PEREIRA BARBOZA	31 MAR 17	47º BI
3º Sgt Inf	100099657-7	ANTONIO DAVID TOMÁS DA SILVA	1º SET 18	17º B Fron

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 096, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Int	011212524-0	ADILSON ALVES VERDAM JUNIOR	9 MAR 22	9º B Sup
Maj Com	013112564-3	CARLOS EDUARDO DA PAZ MOREIRA	17 FEV 22	CI Av Ex
Maj Inf	011317194-6	FERNANDO ALVES CARRILHO	17 FEV 22	7º CTA
Maj Art	010013525-0	FERNANDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA	17 FEV 22	EsPCEx
Maj Cav	010007965-6	JANILSON JOSÉ ROGOSKI	14 MAR 22	CI Bld
Maj Inf	010010545-1	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	23 FEV 22	1º BIS (Amv)
Maj Com	010008505-9	LEANDRO MARINO ZUMPICHIATTI	9 MAR 22	AGITEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Com	101091974-2	MARCO ANTONIO D ALMEIDA DIOGO	11 FEV 21	EsCom
Maj Art	010011725-8	ONÉSIO LUIS MARQUES DE SANTANA	17 FEV 22	27º GAC
Maj Eng	113827194-3	RAFAEL NOGUEIRA RÊGO	9 MAR 22	Cmdo CMO
Maj Eng	010011165-7	RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA	17 FEV 22	DME
Cap Med	033444744-8	MIGUEL DA CUNHA XAVIER	22 FEV 22	Cmdo 3ª RM
Cap Med	033447294-1	OTÁVIO BUBOLZ BRAGA	5 MAR 22	H Ge Sta Maria
1º Ten QCO	013196414-0	SERGIO TURETA MARTINS	28 FEV 22	Cmdo CMSE
S Ten Eng	043494524-2	EVANDRO DA SILVA AQUINO	13 MAIO 18	EME
1º Sgt Eng	011119884-2	ALEXANDER CARVALHAL FERREIRA	4 JUN 21	8º BEC
1º Sgt Mnt Com	013197804-1	ALEXANDRE FRANCISCO DOMINGOS	23 FEV 22	BCSv/AMAN
1º Sgt MB	013195314-3	ALTAMIR REIS VIEIRA	29 JAN 22	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	043534784-4	CARLOS ALEXANDRE DE SÁ	3 FEV 22	23º B Log Sl
1º Sgt Mnt Com	013197534-4	CELIO JUNIOR SOUSA DA SILVA	18 FEV 22	H Gu Alegrete
1º Sgt MB	013195204-6	DANIEL CASTRO EMÍLIO	29 JAN 22	Cia C B Ap Log Ex
1º Sgt Mnt Com	011534154-7	DANIEL DE SOUZA MARCELLO	13 JAN 22	5º B Log
1º Sgt Inf	040012995-3	DANIEL SOUSA ARAÚJO	9 FEV 22	6º BPE
1º Sgt MB	013196134-4	DAYVISON EUSTÁQUIO RÊGO	29 JAN 22	D Mat
1º Sgt Com	043540164-1	EVERTON GARCIA DOS SANTOS	29 JAN 22	DCEM
1º Sgt Sau	010000495-1	GERCINO XAVIER BORBA JUNIOR	29 JAN 22	CIMNC
1º Sgt MB	033312034-3	JOSÉ MÁRCIO MACIEL FORTUNATO	29 JAN 22	27º B Log
1º Sgt Art	043537534-0	LUCIANO DE OLIVEIRA AMIN	29 JAN 22	Bia C 1ª Bda AAAe
1º Sgt Sau	010025185-9	LUÍS FLÁVIO DA SILVA CHAVES	28 JAN 22	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt MB	013195994-2	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SILVA	16 MAIO 21	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	043514534-7	MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES	23 JAN 21	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mus	113891694-3	MARINALDO VENCESLAU DA SILVA	14 MAIO 16	14º BI Mtz
1º Sgt Art	043507734-2	MOACI CARVALHO SOUSA	6 FEV 20	17º GAC
1º Sgt Cav	043538914-3	OLMIRO PATRIC SILVA FLORES	29 JAN 22	GSIPR
1º Sgt MB	013196994-1	OTÁVIO GIOVANI DE OLIVEIRA MOURA	18 FEV 22	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	043505834-2	RICARDO EICHENBERG FURASTÉ	1º FEV 20	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	043536464-1	RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	29 JAN 22	MD
1º Sgt Int	013194504-0	WALDISON COSME SILVA DE MORAES	18 FEV 22	B Av T
1º Sgt Com	043540424-9	WENDER FERNANDES PEREIRA FERREIRA	5 MAR 22	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	10 JAN 22	Cia C 12ª RM
2º Sgt Inf	040156405-9	MATEUS TEIXEIRA	7 SET 21	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt QE	011189414-3	MOISES SOARES DE PEDRA	28 JAN 12	25º BI Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 097, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Int	118165883-0	ALDRIN BASTOS PEREIRA	12 FEV 22	CCIEx
Cel Inf	019530193-2	MARCELO MONTEIRO MALTEZ	6 FEV 22	DGP
Cel Int	020392354-5	MARCELO SAMPAIO PEREIRA	9 FEV 21	SEF
Cel QMB	011103254-6	MÁRIO ANTÔNIO PINTO CAVALCANTE	6 FEV 22	COLOG
Cel Int	028876403-8	ROGÉRIO LUIS FERREIRA	26 FEV 22	DGP
Cel Inf	036654113-4	SERGIO RICARDO GARCIA DA SILVA	24 FEV 22	CTEx
Ten Cel QEM	011539274-8	WAGNER BARRETO DA SILVA	6 FEV 22	DSG
1º Ten QAO	030964554-7	CARLOS HENRIQUE TAVARES	28 JAN 20	B Adm Ap/3ª RM
1º Ten QAO	062316494-4	MOYSES MARCELO DE SOUZA	24 JAN 21	Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Ten QAO	019604283-2	PAULO ROBERTO ROSSI BORGES	25 JAN 22	HMR
1º Ten QAO	042021824-0	SÍLVIO DE JESUS DA SILVA LIMA	25 JAN 22	EASA
1º Ten QAO	031769244-0	VALDIR ADRIANO DEVITO	25 JAN 22	13º RC Mec
2º Ten QAO	042019074-6	EDIMAS BEZERRA MENDES JUNIOR	14 MAR 22	EME
2º Ten QAO	031830344-3	LUCIANO DOS SANTOS GRAMINHO	25 JAN 22	EASA
S Ten Inf	011193694-4	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	25 JAN 22	CMJF
S Ten Com	019566683-9	CARLOS ANTÔNIO CHESSI DE PAIVA	15 MAR 20	BCSv/AMAN
S Ten Inf	101058534-5	ENIO DE JESUS GONÇALVES	20 JAN 22	SGEx
S Ten Com	011181144-4	ERIC MÁRCIO SOARES CAMPOS	25 JAN 22	9º B Com GE
S Ten Int	092592594-3	JAMIR PIEDADE DA SILVA	26 JAN 22	DCEM
S Ten Eng	101063134-7	JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO	20 JAN 22	DCT
S Ten Com	043418234-1	PEDRO EVANIR ANGNES DA COSTA	25 JAN 22	6º B Com
S Ten Com	112711324-7	RONILÚCIO FERREIRA GOMES	14 FEV 22	DCEM
1º Sgt Mus	101046924-3	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	22 FEV 22	14º BI Mtz
1º Sgt Mus	019683323-0	SANDRO DE OLIVEIRA REIS	25 JAN 22	CMJF
2º Sgt QE	011143414-8	ALEXANDRE MENDONÇA RIBEIRO	12 FEV 22	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	020454454-8	ALEXANDRE RIBEIRO	23 FEV 22	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	031827654-0	FABIO FRANCISCO KNECHT	25 JAN 22	CMSM
2º Sgt QE	052146374-5	LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA	25 JAN 22	34º BI Mec
2º Sgt QE	011199764-9	SEBASTIÃO ANDRADE ARAGÃO	25 JAN 22	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt QE	112723824-2	WEISDER BARROS GALVÃO	25 JAN 22	GSIPR

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 098, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de

8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	030207795-3	GUILHERME SAUTHIER MONTEIRO	4º B Av Ex
Cap Eng	011627415-0	MANOEL MESSIAS DE SOUZA JÚNIOR	1º B Fv
1º Ten EIS - Dent	110262987-8	JULIANA MARIA BASSO ROSSI	H Gu Marabá
1º Ten Inf	020500697-6	LUIZ FERNANDO GUALBERTO GOMES	44º BI Mtz
1º Ten Inf	022092764-4	MATEUS LIMA PEIXOTO BRAGA	4º B Av Ex
1º Ten QAO	019604373-1	RAIMUNDO TELES DE SOUZA FILHO	23º BI
1º Ten QMB	120024435-6	VITOR ADRIANO LEMOS CONCEIÇÃO	AMAN
2º Ten R/1	080356447-5	LUCAS LOPES MORAES	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Int	022114594-9	THIAGO DE SOUZA LOBO	BCSv/AMAN
3º Sgt Art	020413447-2	ALAN LUIZ SANTOS DE JESUS	18º GAC
3º Sgt Int	090127277-3	GABRIEL SOUZA BRUNONI	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Av Mnt	040391457-5	LUIZ GUSTAVO MENEZES DO NASCIMENTO	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	090593127-5	MATHEUS CAMINHA MAGALHÃES	1º BIS (Amv)
3º Sgt Art	020736127-0	RAMON LODORO SACRAMENTO	10º GAC Sl
3º Sgt Inf	110739077-3	RAPHAEL SOARES DE CARVALHO	1º BIS (Amv)

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 099, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	018745223-0	GIOVANI MORETTO	CMN
S Ten Inf	101058534-5	ENIO DE JESUS GONÇALVES	SGEx

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 100, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Int	011485595-0	EMANUEL DELANO PINHEIRO ALMEIDA	3º CGEO
2º Sgt Cav	030501525-7	ETIEL COSTA DA SILVA	23º Esqd C Sl
2º Sgt MB	011731405-4	FABRICIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	23º BI
2º Sgt Av Mnt	021850634-3	FILIPE MOREIRA GUIMARÃES	CI Av Ex
2º Sgt MB	040201345-2	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	25º B Log (Es)
2º Sgt Com	082961014-6	HEITOR ESPINDOLA DE SOUSA	3º B Com
2º Sgt Art	040039885-5	IGOR DA SILVA FREITAS	20º GAC L
2º Sgt Mus	010000387-0	JOÃO VITOR DE SOUZA FERREIRA	4º BIL
2º Sgt MB	010005677-9	LUIZ FERNANDO ANDRADE DAMASCENO	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	040043415-5	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA LACERDA	EsPCEx
2º Sgt Sau	010099065-4	MICHEL TEIXEIRA FERNANDES	19º RC Mec
2º Sgt Inf	040044415-4	OLYVAL MICHELL DE MATOS SANTOS	7º BIB
2º Sgt MB	011869975-0	PAULO HENRIQUE DA CUNHA SILVA	1º B Log Sl
2º Sgt MB	011475765-1	RAFAEL DA SILVA HORTAS	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Inf	040200395-8	RENATO DE PAULA AMINTAS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Av Mnt	021919964-3	RODRIGO DIAS GUERREIRO DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	073752164-1	RODRIGO MOURA RODRIGUES	4º BPE
2º Sgt Com	040038825-2	THIAGO DINIZ BARBOSA	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Mnt Com	022015544-4	VITOR BRUNO SAAR COSTA	B Av T

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 101, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de

corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	040030845-8	FRANCISCO FÁBIO VIEIRA BESERRA	6ª Cia E Cmb Sl
1º Sgt Inf	093771814-6	GEFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	58º BI Mtz
1º Sgt Inf	043505094-3	GILLIARD FREITAS SOBROZA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	040025665-7	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	Cmdo CMNE
1º Sgt MB	010190795-4	JOSÉ CAETANO CLERICI	27º B Log
1º Sgt MB	031826634-3	LUCIANO DE MELLO VILLA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	040026685-4	MÁRCIO DE ARAÚJO CARVALHO	38º BI
1º Sgt MB	013195994-2	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SILVA	25º B Log (Es)
1º Sgt Mus	113891694-3	MARINALDO VENCESLAU DA SILVA	14º BI Mtz
1º Sgt Cav	040028655-5	MAURÍCIO RITTER DA ROSA	4º RCC
1º Sgt MB	033434644-2	MOISÉS HARDTKE DE ANDRADE	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	010072525-8	PATRICK BRATZ BRAGA	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Eng	040017675-6	RAFAEL VOLLMER	3ª Cia E Mec
1º Sgt Com	072510704-9	ROBSON MELLER LEMOS	Bia C AD/3

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 102, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	025452853-2	CARLOS MÁRIO DE SOUZA SANTOS ROSA	Cmdo CML
1º Ten QAO	041996504-1	FRANCISCO WILTON MORAIS TEIXEIRA	Cia C 10ª RM
1º Ten QAO	042020284-8	MARCOS VINICIO FERREIRA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Ten QAO	042040474-1	PAULO GEOVANE DOS SANTOS DA CUNHA	3º BE Cmb
S Ten Com	052178054-4	ADELAR ANTÔNIO MARCON	Cia C 15ª Bda Inf Mec
S Ten Cav	043496044-9	CRISTIANO UBERTI ANSELVA	CA-Sul
S Ten Int	013007614-4	FÁBIO LEMOS DE AZEVEDO	17º B Log L - Mth
S Ten Mnt Com	011465104-5	LUÍS GIOVANI SEVERO SCHREINER	3º B Log
S Ten Inf	043442324-0	MARCOS ELOY DE FREITAS TAMIARANA	14º BI Mtz
S Ten Inf	101066674-9	VAULÉCIO QUEIROZ DO NASCIMENTO	Cia C 10ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	123993994-3	ALEXANDRO GRANDO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	043507994-2	ANTONIO EVERTON PASSOS FREITAS	Cia C 10ª RM
1º Sgt Av Mnt	021674504-2	MARIOMAR ALVES COSTA	CI Av Ex

NOTA – SGEx/C Ex Nº 004, 25 DE MARÇO DE 2022

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	ANTONIO VINICIUS CARDOSO DA SILVA	20º RCB	20º RCB	01/03/2019
Cb	ELBERT VEIGA SOUZA	15ª Cia PE	15ª Cia PE	01/03/2020
Cb	RYAN ALAN MEDEIROS BARROS	1º BEC	1º BEC	01/03/2021
Sd	EDVAN FREITAS ESCOBAR	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst	01/03/2021
Sd	GUILHERME LUIZ ALVES DA SILVA	16º GMF	16º GMF	01/03/2021
Sd	GUILHERME MICOSSI CORDEIRO	8º BPE	8º BPE	01/08/2020
Sd	LEVI MARTINHO DO NASCIMENTO SILVA	14º B Log	14º B Log	01/03/2020
Sd	LUIZ GUILHERME CARDOSO VIEIRA	CMJF	CMJF	01/03/2021
Sd	MATHEUS BOUTH PINTO TEIXEIRA LEITE	21º GAC	21º GAC	01/03/2021
Sd	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	01/03/2021
Sd	ALEXANDRE FRANÇA DOMINGOS DA SILVA	1º D Sup	1º D Sup	01/03/2021
Sd	EDILSON ALEX DA SILVA MARTINS	4º CGEO	4º CGEO	01/03/2021
Sd	HENRY DOS ANJOS DA LUZ	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ªRM	01/03/2021
Sd	JOAO VICTOR MELLO DA SILVA	CMPA	CMPA	02/08/2021
Sd	LEONARDO VINICIUS WALECHESKI SCHWEIGERT	19º GAC	19º GAC	01/03/2021
Sd	LUCAS VIEIRA ANDRIES	CIGE	CIGE	01/03/2021
Sd	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	15ª Cia Inf Mec	15ª Cia Inf Mtz	01/03/2021
Sd	PEDRO LUCAS SOUZA	20º RCB	20º RCB	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército